



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



CONVÊNIO N.º 08 /2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A
FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA.

PROCESSO N.º 23068.6941/2011-39

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONCEDENTE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514., Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor *pro tempore*, Prof.º **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 244.493 - SSP/ES, CPF n.º 616.006.107-06, autorizado pela portaria n.º 988 do Ministro de Estado da Educação, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2011, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONVENENTE**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, n.º 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **João Luiz Vassalo Reis**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.830.919/IRP-RJ, CPF/MF n.º 227.172.777-49, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pela Lei n.º 8.958/94 e Lei n.º 8.666/93 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A prestação de apoio à execução do **PROJETO** intitulado "Pesquisa e Desenvolvimento de um aglomerante vegetal a partir de resíduos agroindustriais".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

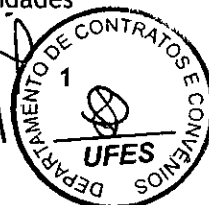
O presente **CONVÊNIO** terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo de execução do Curso, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, inciso IV, § 1º e 2º.

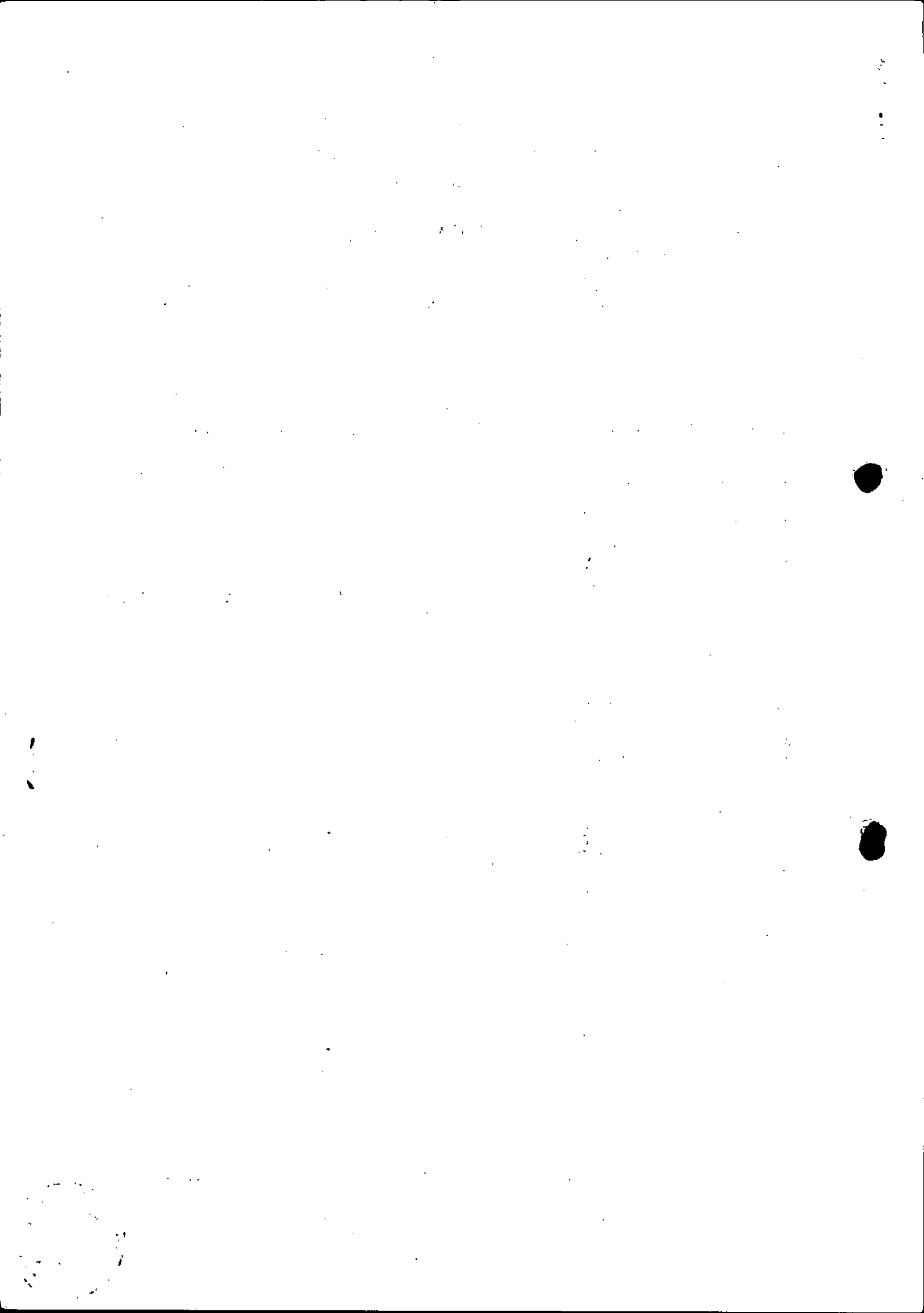
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

São atribuições da **CONCEDENTE**:

- a) solicitar à **CONVENENTE** abertura de conta específica para transferência dos recursos destinados à execução deste **CONVÊNIO**;
- b) Transferir os recursos depositados na conta única da **CONCEDENTE** referentes ao referido Projeto para a conta bancária específica da **CONVENENTE**;
- c) emitir atestados e certificados de aproveitamento e/ou conclusão do curso para o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente;
- d) exercer a supervisão e decisão final sobre os aspectos pedagógicos sobre todas as atividades didáticas vinculadas ao **PROJETO**;

Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
CEP 29075-910 - e-mail: dcc@reitoria.ufes.br - Tel: (27) 4009-2768 / 2769 / 2795







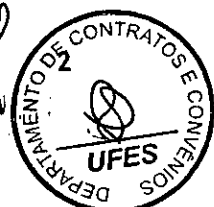
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

- e) fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, a fim de que o orçamento/programa seja cumprido, bem assim para que se cumpram os dispositivos legais, aplicáveis às compras, e serviços contratados para execução do PROJETO;
- f) fiscalizar a execução do PROJETO a fim de que dele não resulte prejuízo às atividades ordinárias de seus docentes ou servidores técnico-administrativos, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 7.423/2010;
- g) permitir a utilização da sua infra-estrutura e dos equipamentos de que dispõe necessário à realização das atividades do curso;
- h) solicitar, por meio do coordenador do CONVÊNIO, a realização das despesas concernentes ao PROJETO, em estrita observância dos limites constantes na planilha orçamentária do curso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

São atribuições da CONVENENTE:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONCEDENTE referentes ao referido Projeto.
- c) manter-se durante a vigência do CONVÊNIO nas mesmas condições de compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.
- d) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto;
- e) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei nº. 8.666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- f) Repassar à CONCEDENTE, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da CONCEDENTE através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão nº. 483/ 2005 - TCU - Plenário, item 9.2.5;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- h) Realizar as despesas vinculadas a este CONVÊNIO, a partir de conta específica aberta para este fim, com obediência do orçamento-programa aprovado pela CONCEDENTE, parte integrante deste CONVÊNIO, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e de ressarcimento ao erário público;
- i) Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do CONVÊNIO, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;
- j) elaborar folha de pagamento específica para o pessoal contratado pelo regime da CLT, que esteja diretamente vinculado ao projeto, anexando à prestação de contas sua cópia, bem assim cópia dos comprovantes de recolhimento de todos os encargos sociais;

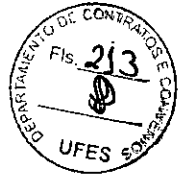




Faint, illegible text covering the page, possibly bleed-through from the reverse side.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



- k) executar os serviços objeto deste CONVÊNIO com total obediência às cláusulas, de acordo com as leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades pela falta do cumprimento dessas leis e de suas exigências;
- l) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos sociais trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência deste CONVÊNIO, as quais serão contabilizadas à sua conta e contarão necessariamente da prestação de contas de que trata no item "i";
- m) cumprir o orçamento programa integrante deste CONVÊNIO mantendo a manutenção, em boa ordem, de devida escrituração contábil.
- n) transferir à conta única da CONCEDENTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONVÊNIO, todos os eventuais saldos porventura existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente não utilizados no curso, exceto os recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias;
- o) atender as notificações de má execução dos serviços contratados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como aqueles referentes ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONVÊNIO;

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

De acordo com o estabelecido pela Portaria nº. 489/2006 do Gabinete do Reitor da CONCEDENTE e em consonância com a Decisão TCU nº. 764/2000 e Acórdão nº. 140/2007 TCU Plenário, fica estabelecido que:

5.1 - A Coordenação do presente CONVÊNIO será da responsabilidade do servidor Prof. Antonio Alberto Ribeiro Fernandes, lotado no Departamento de Física/UFES CONCEDENTE, Matrícula SIAPE nº. 0056959, devendo o mesmo responder com exclusividade por todos os atos relacionados ao referido projeto, inclusive e principalmente os de cunho financeiro/patrimonial, de modo que o Magnífico Reitor da CONCEDENTE ficará isento de toda e qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

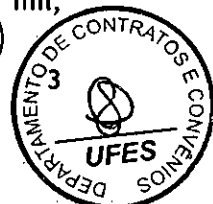
5.2 - A ordenação de despesas referentes ao presente CONVÊNIO será de responsabilidade do Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, Professora Patrícia Bueno Fernandes, Matrícula SIAPE nº. 1193829.

5.3 - A fiscalização do presente CONVÊNIO será efetuada pelo Professor(a)/Servidor(a) Professora Ana Cristina Nascimento Chiaradia, Matrícula SIAPE nº. 1300761, CPF/MF 55878520672, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas da UFES.

5.4 - Os trabalhos a serem executados no presente CONVÊNIO, não acarretarão em prejuízo à carga horária didática dos professores envolvidos e nem coincidirão com o dos servidores envolvidos nos trabalhos.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos financeiros orçados para o funcionamento do PROJETO e que serão objeto de gerenciamento da CONVENIENTE é de R\$ 734.673,04 (Setecentos e trinta e quatro mil,



1912

1912

1912

1912

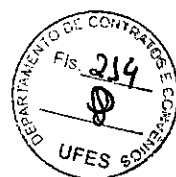
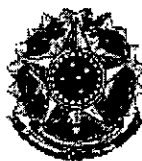
1912

1912

1912

1912

1912



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

seiscentos e setenta e três reais, quatro centavos) e serão provenientes das inscrições e mensalidades pagas pelos alunos do Curso.

6.1 - A CONVENIENTE se obriga a não realizar despesas que, por serem tipicamente administrativas, não podem ser realizadas por Fundação de Apoio, os termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, sendo vedada ainda a subcontratação ou contratação de serviços contínuos ou de manutenção ou ainda destinados a atender às necessidades permanentes da instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONCEDENTE ressarcirá a CONVENIENTE com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

7.1 - O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONCEDENTE;

7.2 - A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONVENIENTE de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONCEDENTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

7.3 - Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONVENIENTE ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 80.349,28 (oitenta mil, trezentos e quarenta e nove reais, vinte e oito centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 3.347,89 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais, oitenta e nove centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONCEDENTE;

7.4 - Fica garantido à CONCEDENTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão dos valores mensais referidos no item anterior, assim como a dos valores finais.

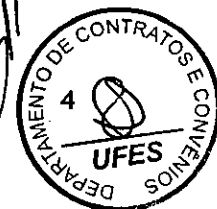
7.5 - Se durante a vigência do CONVÊNIO forem criados novos tributos ou alterados alíquotas ou bases de cálculo dos encargos e tributos atuais, de forma a, comprovadamente, aumentar ou diminuir o ônus do CONVÊNIO, proceder-se-á a revisão do orçamento para a sua suplementação e/ou remanejamento de créditos programados de sorte a que todos os custos do projeto sejam cobertos pela receita que lhe é vinculada.

7.6 - A CONVENIENTE poderá solicitar revisão de valores, desde que comprove a existência e as conseqüências de fato imprevisível ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis e que venham a comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste CONVÊNIO.

7.7 - Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à CONCEDENTE por meio de Guia de Recolhimento único (GRU).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta dos Recursos da União, Fonte 0281, Elemento de Despesa 335039, Empenho nº. 2011NE803431, emitido em 16/09/2011.



... ..

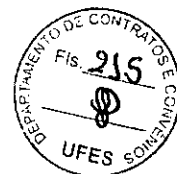
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento o disposto na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 8.958/94, no Decreto nº. 7.423/2010, no Decreto nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº. 127/2008 e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, os Princípios da Teoria Geral dos CONVÊNIOS e das Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A participação de professores e outros profissionais da CONCEDENTE no Projeto, cujo currículo seja perfeitamente adequado aos objetivos deste, dar-se-á sem prejuízo da jornada ordinária a que estão obrigados em razão de suas funções, obedecidos aos critérios e limites de jornada a serem fixados pelas instâncias competentes da CONCEDENTE, bem como às normas previstas do Decreto nº. 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REORÇAMENTAÇÃO

O Coordenador do Projeto poderá propor a reorçamentação da Planilha de Receitas e Despesas que deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Departamental.

11.1 - A CONVENIENTE fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, ao valor ou objeto deste CONVÊNIO, que se fizerem necessários de acordo com os limites e condições estabelecidos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

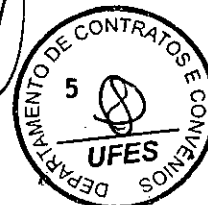
Cabe à CONCEDENTE, aplicar à CONVENIENTE as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do objeto ou ainda erro de execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como pelo descumprimento de suas obrigações junto à CONCEDENTE conforme ajustado neste instrumento.

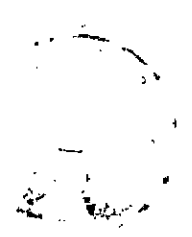
12.1 - A rescisão do CONVÊNIO poderá se dar nos casos previstos nos art. 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666/93. Em especial, no caso de rescisão pelo que prevê esse art. 77, ficam resguardados os direitos da CONCEDENTE conforme esta mesma lei determina.

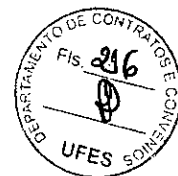
12.2 - No caso de abandono, suspensão ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste CONVÊNIO por parte da CONVENIENTE, sem ocorrência de motivo de força maior ou fato devidamente justificado e aceito pela CONCEDENTE, fica estabelecido o pagamento de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total orçado para a execução do Projeto independente de interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, sem ônus para a CONVENIENTE, a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir as questões decorrentes do presente CONVÊNIO ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS, AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES,

de

de 2011.

REINALDO CENTO BUCATTE
Vice Reitor em exercício

JOÃO LUIZ VASSALO REIS
Diretor Executivo da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Petri
CPF: DCC-PROAD-UFES
SIAPE: 1662477
133.033.787-02

NOME: Carlos Augusto Lisboa
CPF: DCC-PROAD-UFES
SIAPE 002971267
682.199.977-53

Reconheço a responsabilidade de Coordenador do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:

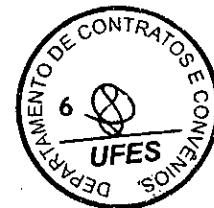
Antonio Alberto Ribeiro Fernandes

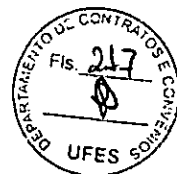
Reconheço a responsabilidade de Ordenador de despesas do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:

Patrícia Bueno Fernandes

Reconheço a responsabilidade de Fiscal do presente instrumento, conforme consta na Cláusula Quinta deste termo:

Ana Cristina Nascimento Chiaradia
Matrícula SIAPE nº. 1300761
CPF/MF 55878520672





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES (CONCEDENTE)

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32:479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29075-910	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio REINALDO CENTODUCATTE				
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função REITOR PRO TEMPORE		
Coordenador do Convênio Antonio Alberto Ribeiro Fernandes				
Cargo/Função Professor Associado III		Setor de Trabalho Centro de Ciências Exatas		
Matrícula 0056959		e-mail aarfernandes@gmail.com		
Telefone Fixo: (27)3335-7348		Celular: (27)8837-3325		

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary sources, as well as the specific techniques employed for data processing and statistical analysis.

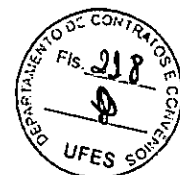
The third section provides a detailed overview of the results obtained from the study. It highlights the key findings and discusses their implications for the field. The author also addresses any limitations of the study and suggests areas for future research.

Finally, the document concludes with a summary of the main points and a final statement on the significance of the work. The author expresses their appreciation for the support and assistance provided throughout the project.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



2 - DADOS CADASTRAIS DA CONVENENTE

Denominação Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST		CNPJ 02.980.103/0001-90		
Endereço Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário - Goiabeiras				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29060-973	DDD/Telefone (27) 3345-7555 - 3335-2181 - 3335-2182	e-mail superintendente@fest.org.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio João Luiz Vassalo Reis				
CPF 227.172.777-49		Cargo/Função Superintendente		
Coordenador do Convênio João Luiz Vassalo Reis				
Cargo/Função Superintendente		Setor de Trabalho FEST		
Matrícula		e-mail joao.reis@fest.org.br		
Telefone Fixo: 27 3345-7555		Celular: 27 9969-0211		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE UM AGLOMERANTE VEGETAL A PARTIR DE RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS		3.2 - Período de Execução Início: Set/2011 Término: Ago/2013	
3.3 - Objeto do Projeto: O presente projeto tem por objetivo o planejamento e a execução de ações que permitam o desenvolvimento da pesquisa no Laboratório de Biotecnologia Aplicada ao Agronegócio do Centro de Ciências da Saúde, em nível de graduação e pós-graduação. Para alcançar o objetivo proposto, enumeramos os seguintes objetivos complementares: - pesquisa e desenvolvimento de um aglomerante a base de fibras vegetais oriundas de resíduos agroindustriais, especialmente a casca do coco verde, para			

Assinaturas manuscritas e carimbo circular do Departamento de Contratos e Convênios UFES, com o número 2 e uma assinatura.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated processes. The manual process involves reviewing each entry individually, while the automated process uses software to identify patterns and anomalies.

The third section describes the results of the analysis. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied. This finding is supported by statistical tests and visual representations of the data.

Finally, the document concludes with a summary of the findings and recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

produção de pelotas de minério;

- ampliar o número de patentes relacionadas a Biotecnologia da UFES;
- ampliar a área física do laboratório;
- melhorar a infra-estrutura de pesquisa e inovação tecnológica do CCS;
- aumentar a publicação científica dos pesquisadores do laboratório.

3.4 - Justificativa do Projeto

Procura-se com o presente projeto permitir que o programa de pós-graduação do Centro (PPG-Biotecnologia) obtenha nota superior a 3 na próxima avaliação trienal da CAPES. Isso não só fortalece o programa atualmente em funcionamento, mas também proporciona condições de abertura do curso em nível de doutorado.

Este projeto ainda qualifica através do aumento da infra-estrutura o CCS para participar das demandas de pesquisa oriundas do desenvolvimento nos setores de mineração, petróleo e gás, por que passa o estado do Espírito Santo.

A pelota de minério de ferro é o produto final das mineradoras para o mercado. Para a sua fabricação, o minério de ferro, tem que ser moído, afinado e desaguado para posteriormente receber uma dosagem de aglomerante com a função de atuar como elemento de liga e acelerar a coesão das suas finas partículas durante a sua produção. Atualmente diversos tipos de aglomerantes têm sido utilizados na fabricação de pelotas de minério de ferro, dentre eles destacamos a bentonita e aglomerantes orgânicos importados dos quais podemos destacar o PERIDUR® da Akzo Nobel N.V. Este, é constituído a base de carboximetilcelulose obtida da madeira do Pinus sp., uma planta utilizada para produção de madeira e matéria prima da industria de papel.

Uma alternativa sustentável para obtenção de carboximetilcelulose é a utilização de resíduos agroindustriais, uma vez que o Brasil é um dos maiores geradores. Estes resíduos são lançados no meio ambiente sem nenhum tratamento prévio podendo causar diversos prejuízos. O coco destaca-se neste cenário por ser produzido em grande escala, estima-se que a produção anual de coco no Brasil seja maior de 1,5 bilhão de unidades, colhidos em uma área superior a 280 mil hectares. No Brasil a cocoicultura gera emprego e renda para mais de 500 mil pessoas envolvidas diretamente no processo, além dos inúmeros empregos indiretos gerados ao longo da cadeia produtiva, nos setores secundário e terciário da economia. O processamento do coco é uma atividade geradora de resíduos, após retirar-se o albúmen sólido de interesse para a obtenção de coco ralado e da água-de-coco, restam as partes fibrosas representadas pelo epicarpo, mesocarpo e endocarpo, as quais constituem cerca de 45% dos componentes do fruto. Tais resíduos são de difícil descarte, sendo enviados para lixões e aterros sanitários, além de elevar os custos da indústria com transporte até esses locais.

As esferas de minério, juntamente com o aglomerante, são produzidas na ordem de 12 mm de diâmetro, sua estrutura esférica deve ser preservada de modo que

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985



1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

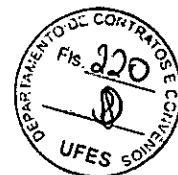
1983

1984

1985



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



resista ao transporte até o forno. Esta estrutura deve suportar intempéries durante o processo de queima, resistindo às bruscas mudanças de temperatura durante a etapa de tratamento térmico, que ocorre em níveis de 1300°C.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Coleta das amostras: as amostras serão coletadas em empresas de envasamento de água de coco.

Preparo da amostra e escolha das fibras: as amostras de casca de coco verde serão trituradas em moinho de bolas e os fragmentos separados por granulometria. As fibras serão analisadas em Microscópio Eletrônico de Varredura (MEV) e em Microscópio de Força Atômica (MFA) quanto a curva de força (nN), dureza e aderência.

Tratamento Químico e Físico: As fibras escolhidas serão tratadas com soluções ácidas, básicas e por tratamento em pressão de vapor, assim como na pressão ambiente com agitação para a retirada da lignina da casca de coco verde.

Tratamento enzimático: a lignina das fibras será removida também pela ação de enzimas do tipo polifenoloxidasas. Após a retirada da lignina, as fibras de celulose serão tratadas enzimaticamente para a liberação de carboximetilcelulose com enzimas celulasas. A atividade dessas enzimas será aumentada em alta pressão hidrostática (MPa), aumentando o poder de hidrólise da fibra e a retirada da lignina.

Tratamento microbiológico: as fibras da casca de coco verde serão tratadas com fungos filamentosos para a retirada da lignina, para isso as fibras servirão de substrato e como meio de cultura. A fermentação semi-sólida será realizada em condições de umidade para a retirada da lignina e hidrólise da fibra.

Identificação dos compostos liberados após a hidrólise das fibras: o composto vegetal em pó será comparado quimicamente e fisicamente com compostos disponíveis no mercado. Os compostos serão identificados por Kits bioquímicos para identificação de carboidratos, por HPLC e por GC.

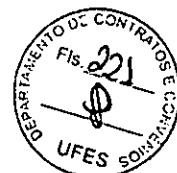


Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly obscured by noise and low contrast.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios



5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 - Atribuições da UFES:

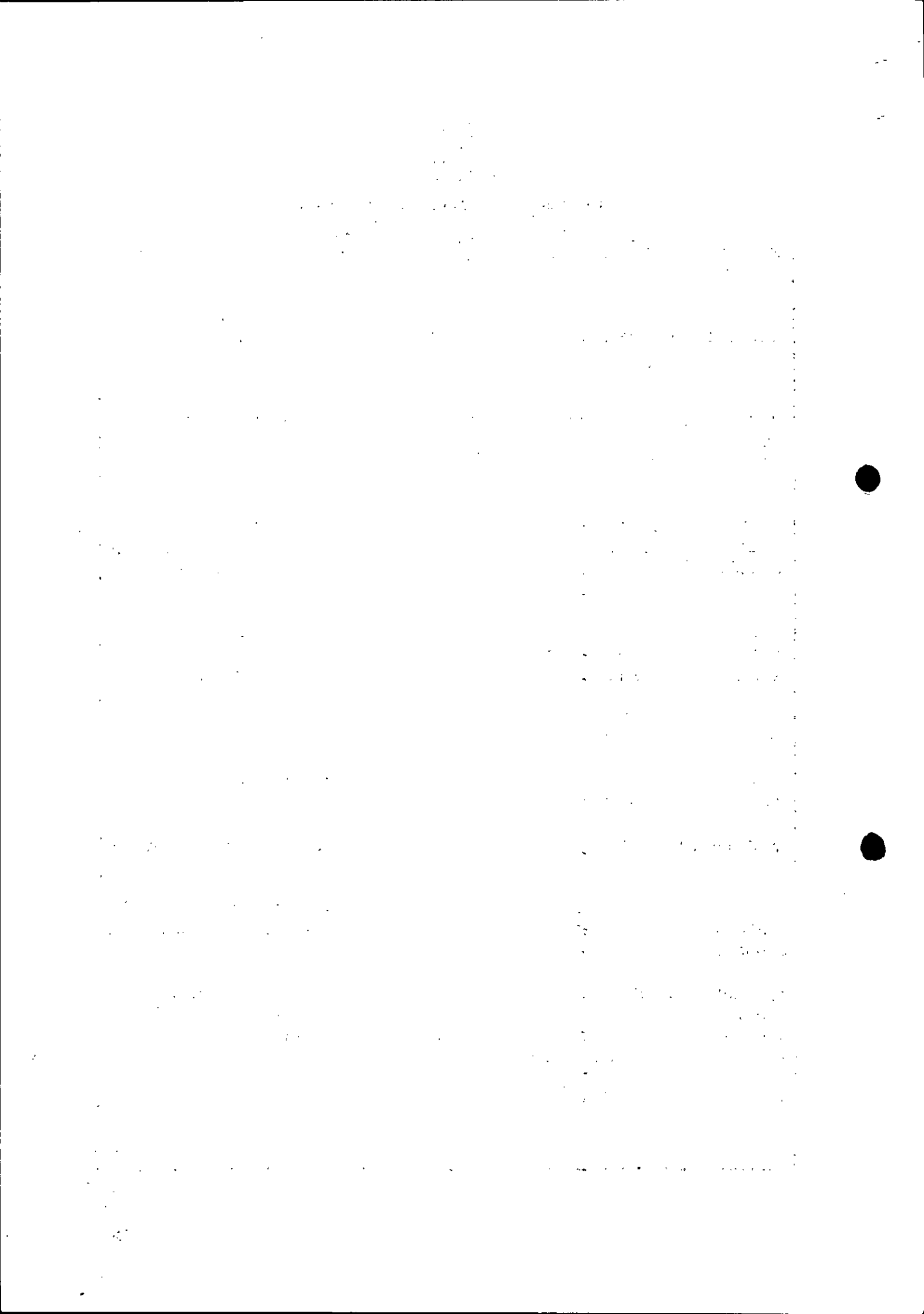
- c) Gerenciamento da equipe e dos materiais.
- d) Estudo técnico do potencial de abastecimento das fibras da casca do coco.
- e) Estudo técnico dos materiais similares existentes no comércio e patentes.
- f) Caracterização do material controle quanto às propriedades físicas e químicas.
- g) Caracterização da qualidade da fibra adequada para produção do aglomerante vegetal.
- h) Desenvolvimento da metodologia de obtenção de carboximetilcelulose a partir das fibras da casca do coco.
- i) Caracterização físico-química do aglomerante a base do coco e comparação com o controle.
- j) Fabricação de Carboximetilcelulose.

5.2 - Atribuições da Partícipe:

As atribuições principais da Fundação Espiritosantense de Tecnologia - FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Convênio conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio, apresentando à UFES a







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do Convênio em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Convênio;

k) manter durante a vigência do Convênio todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

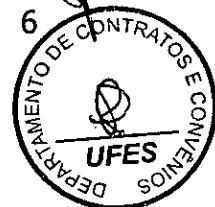
l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

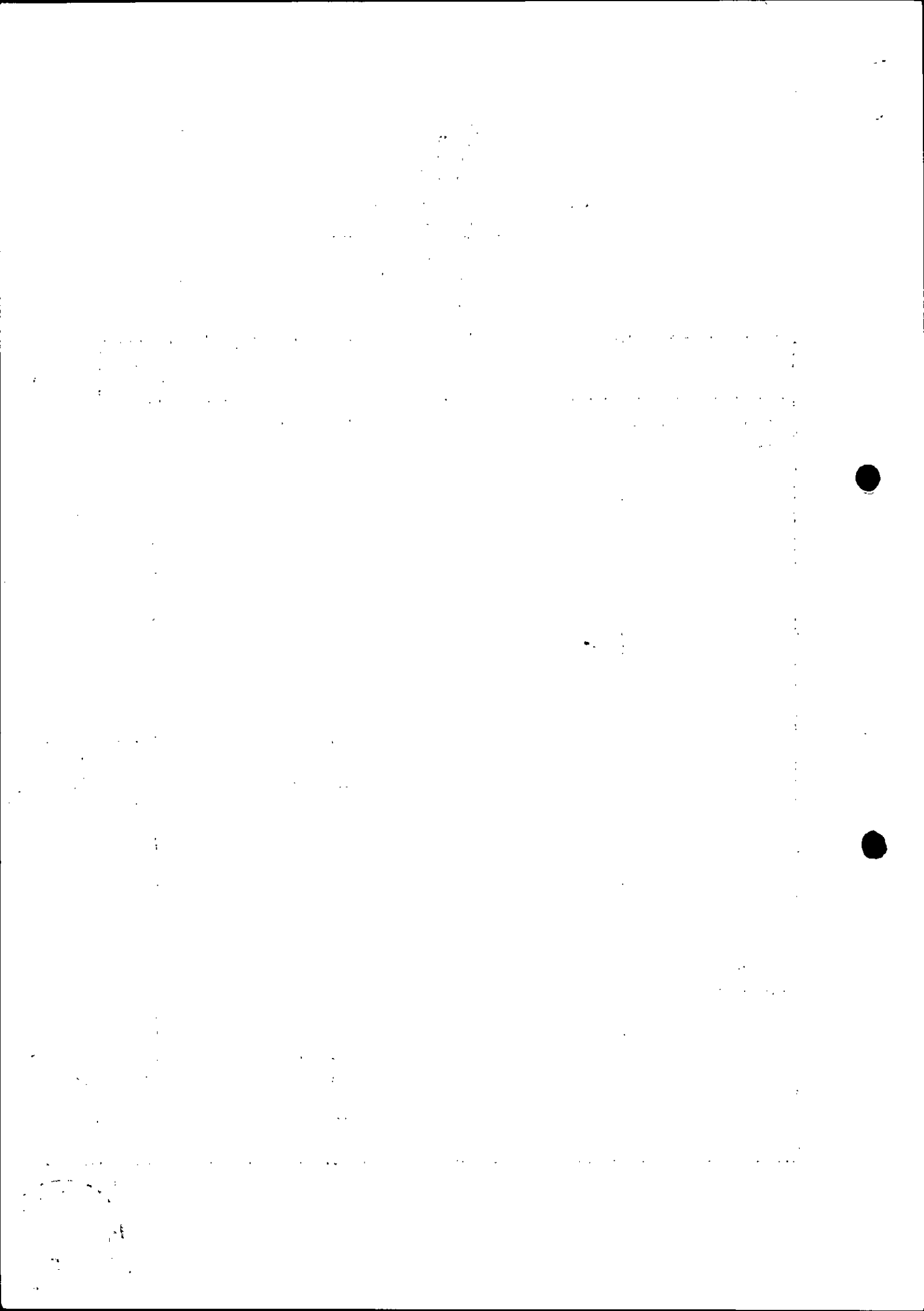
m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

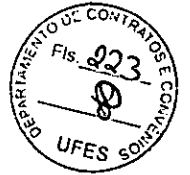
n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio e será feita ao Conselho Universitário da UFES;

a) Reforma e Ampliação do Laboratório

b) Adequação do laboratório.







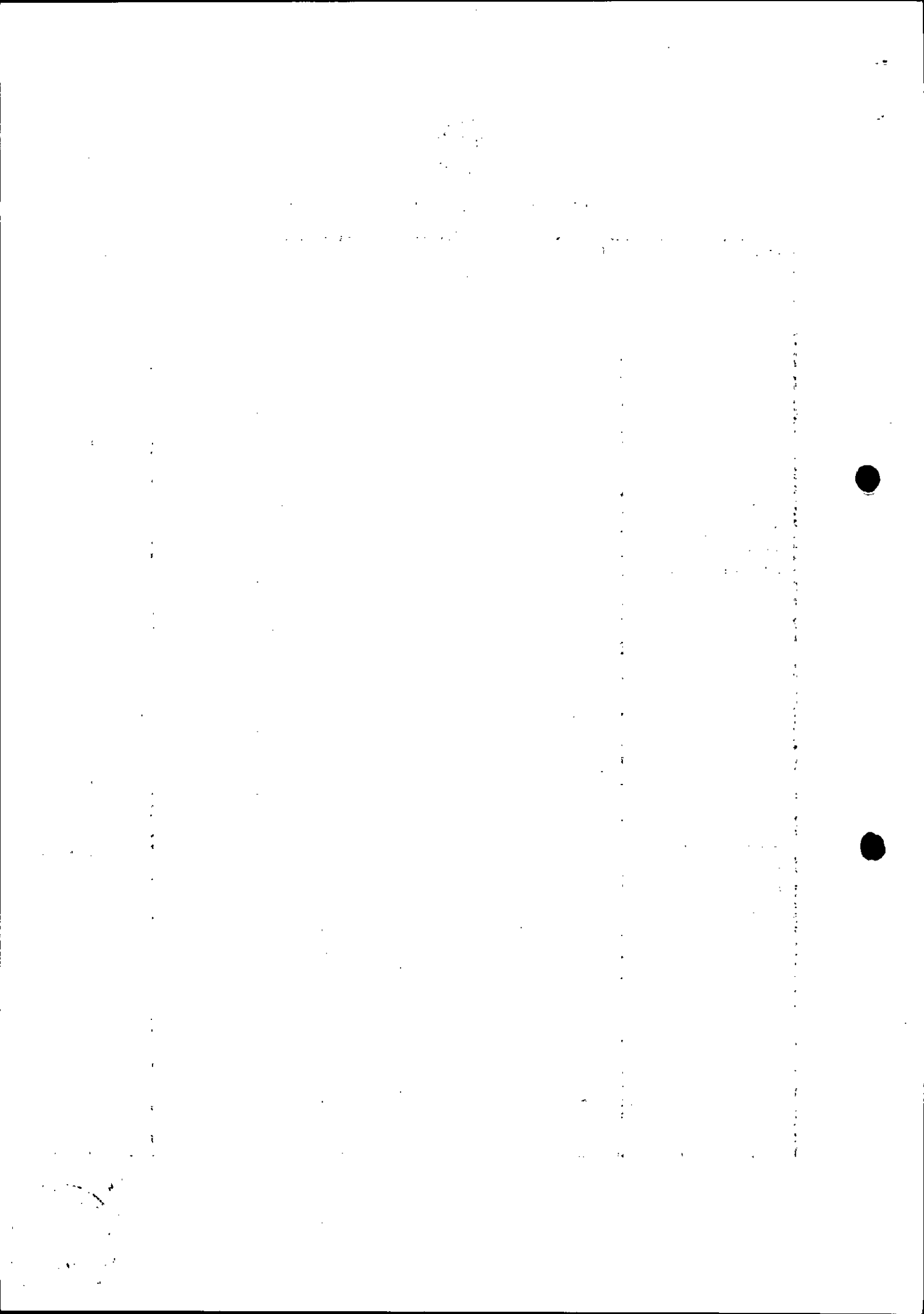
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Reforma e Ampliação do Laboratório.			Contratação de firma e supervisão de obra civil.		09/11	03/12
Adequação do laboratório.			Aquisição de equipamentos e de material de consumo		10/11	12/11
					04/12	06/12
					10/12	12/12
					04/13	06/13
Gerenciamento da equipe e dos			Supervisão do desenvolvimento do trabalho e dos processos de		09/11	08/13

7.

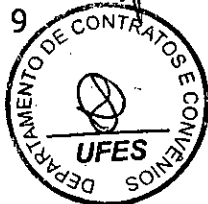






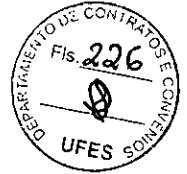
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

			origem vegetal.			
Caracterização do material controle quanto às propriedades físicas e químicas.			Realização de análises físico-químicas.		09/11	08/13
Caracterização da qualidade da fibra adequada para produção do			Realização de testês com fibras da casca de coco verde trituradas em diferentes tamanhos.		09/11	08/13



Assinatura

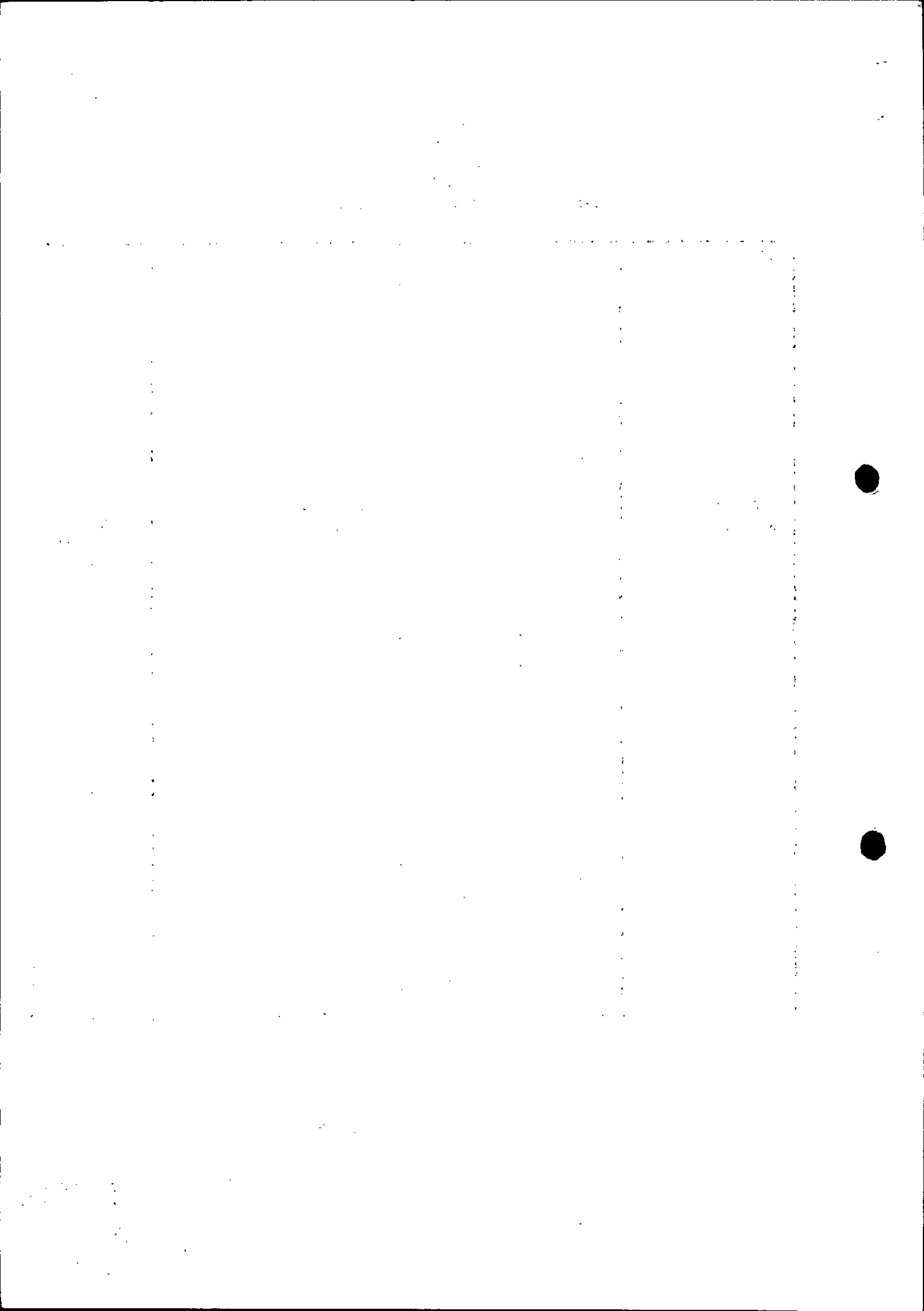




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

aglomerante vegetal.						
Desenvolvimento da metodologia de obtenção de carboximetilcelulose a partir das fibras da casca do coco.			Execução de um protocolo de obtenção de aglomerante vegetal.		05/12	12/12
Caracterização físico-química do aglomerante a base do coco e comparação com o			Realização de análises físico-químicas.		01/13	07/13



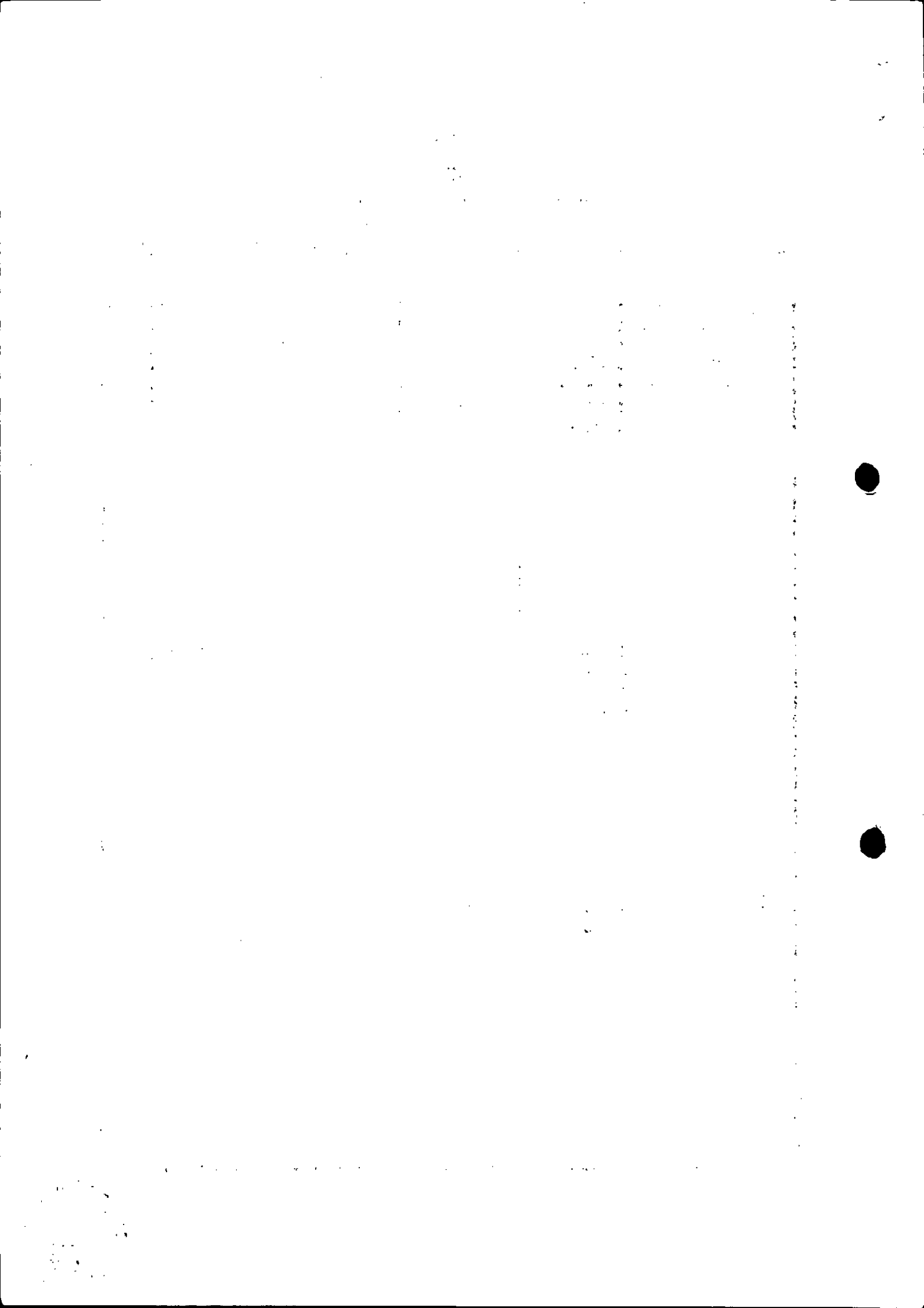




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

controle.						
Fabricação de Carboximetilcelulose.			Produção de um composto aglomerante a partir de fibras de casca de coco verde		09/12 02/13 07/13	10/12 03/13 08/13





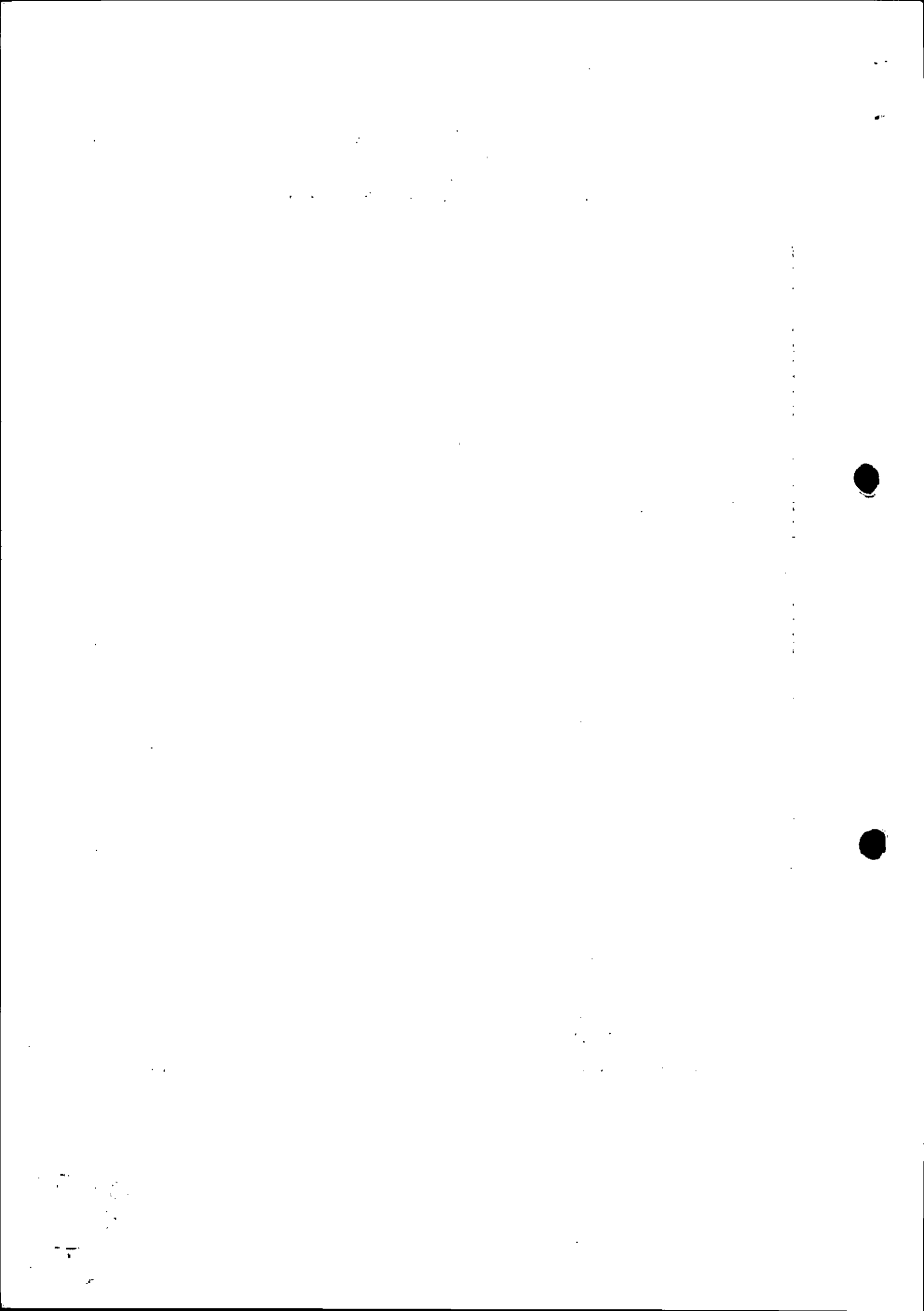


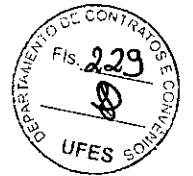
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Origem dos Recursos		Total
Código	Especificação	UFES	PARTÍCIPE	
335020	Bolsas para professores da UFES	R\$ 246.000,00		R\$ 246.000,00
335018	Bolsas para pesquisadores - não professores	R\$ 246.000,00		R\$ 246.000,00
335030	Material de consumo	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

[Assinatura]





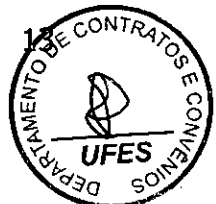
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

445052	Material permanente	R\$ 392.000,00		R\$ 392.000,00
335033	Passagens	R\$ 25.000,00		R\$ 25.000,00
335014	Diárias	R\$ 24.323,76		R\$ 24.323,76
	Serviços de terceiros (Pessoa)			

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



1941

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the war. It is a very interesting and informative account of the events of the year.

2. The second part of the report deals with the economic situation of the country and the measures taken to improve it. It is a very detailed and thorough account of the economic situation.

1941

1941



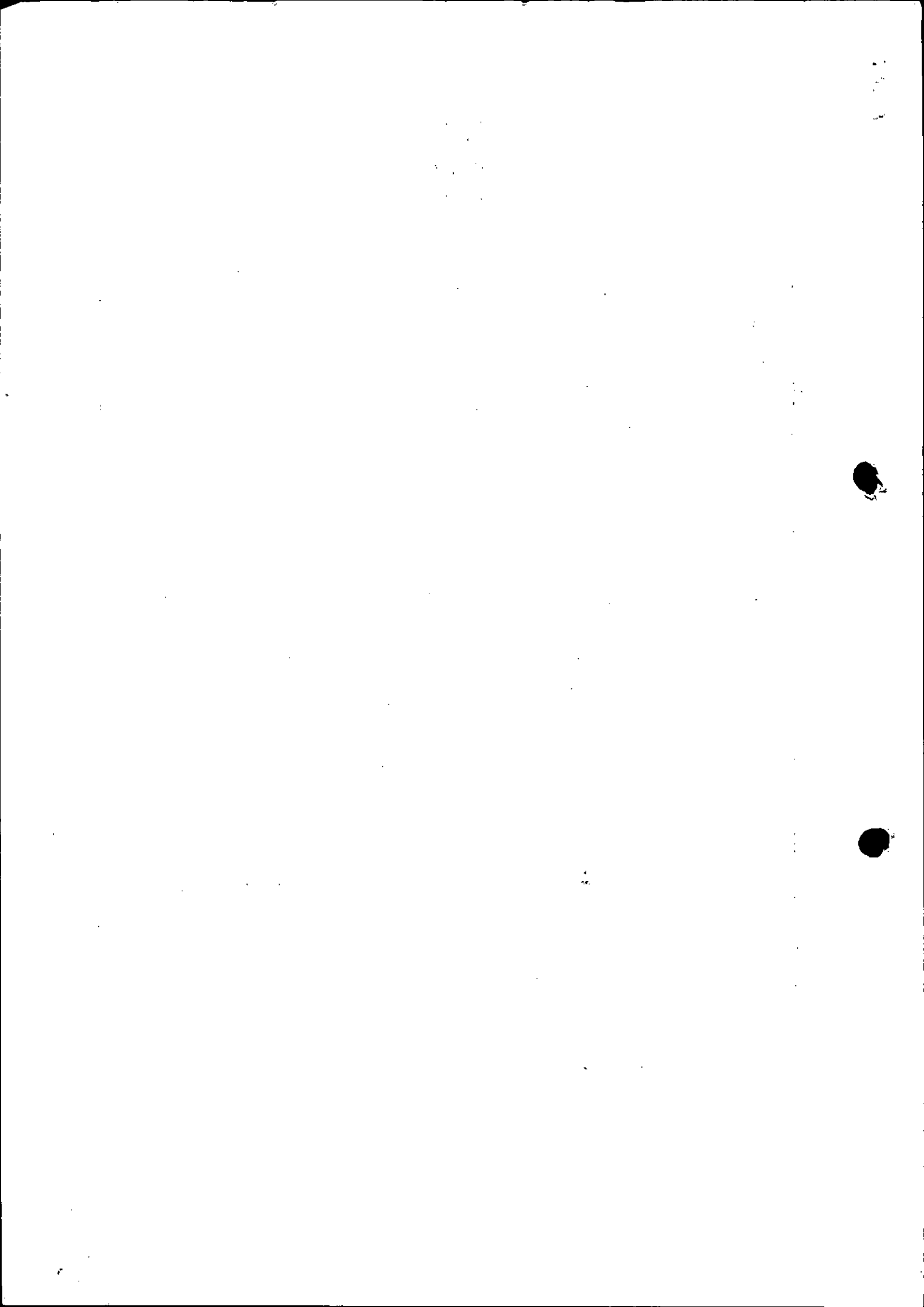
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

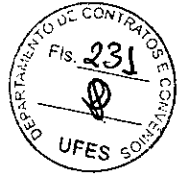
335039	jurídica)	R\$ 178.349,28		R\$ 178.349,28
Total		R\$ 1.151.673,04		R\$ 1.151.673,04

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Origem dos Recursos		Total
	UFES	PARTÍCIPE	
Agosto de 2011	R\$ 740.587,04		
Setembro de 2012	R\$ 411.086,00		
Total	R\$ 1.151.673,04		R\$ 1.151.673,04







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do convênio, à qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgãos ou entidades que impeçam a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória (ES), 16 de setembro de 2011

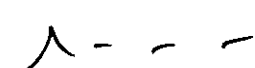

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor pro tempore da UFES

10 - APROVAÇÃO

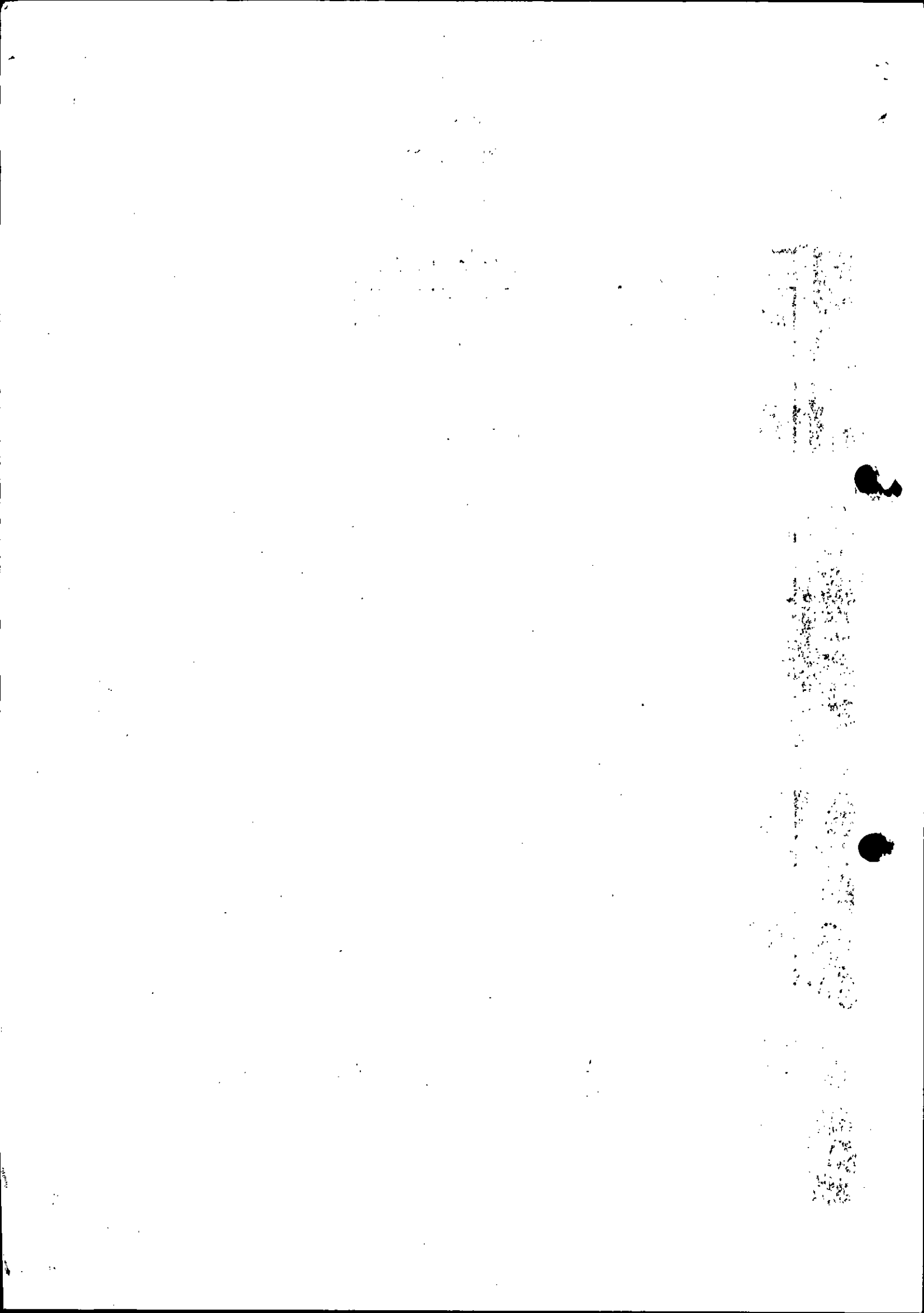
Vitória (ES), 16 de setembro de 2011


JOÃO LUIZ VASSALO REIS
Diretor Executivo da FES

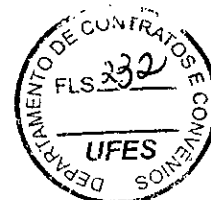

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor pro tempore da UFES


ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES
Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES





ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 24/2008 - CUn



Modelo para elaboração de Planilha de Receitas e Despesas

RECEITAS PREVISTAS	Valores (R\$)
1 - Inscrições (nº de alunos X valor) - (se for o caso)	0,00
2 - Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) - (se for o caso)	0,00
3 - Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4 - Outras Receitas (no que couber) especificar	1.151.673,04
TOTAL DA RECEITA	1.151.673,04
DESPESAS PREVISTAS	
5 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) - (NO QUE COUBER)	
5.1 - Bolsa de pesquisa	492.000,00
SUBTOTAL	492.000,00
6 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) - (NO QUE COUBER)	
6.1 - Pessoal celetista (x meses X valor mensal)	0,00
6.2 - Encargos sociais (37,10% sobre 6.1)	0,00
6.3 - Fundo de rescisão (40,40% sobre 6.1)	0,00
6.4 - Vale transporte	0,00
6.5 - Vale alimentação	0,00
6.6 - Diárias	24.323,76
SUBTOTAL	
7 - PESSOA JURÍDICA - (NO QUE COUBER)	
7.1 - Material de consumo	20.000,00
7.2 - Aquisição de equipamentos e material permanente	382.449,81
7.3 - Obras e instalações	98.000,00
7.4 - Lanche dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5 - Alimentação	0,00
7.6 - Hospedagem	0,00
7.7 - Passagens	20.000,00
7.8 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00
7.9 - Seguro de estágio	0,00
7.10 - Custo operacional da fundação	80.349,28
7.11 - Ressarcimento à conta única da UFES	34.550,19
7.12 - ISS-QN (5% do custo operacional)	0,00
7.13 - Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.14 - INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	0,00
SUBTOTAL	635.349,28
8 - OUTRAS DESPESAS	
8.1 - Desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão	0,00
8.2 - Reserva técnica de contingência	0,00
SUBTOTAL	
9 - RESUMO DAS DESPESAS	
9.1 - PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	492.000,00
9.2 - PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	24.323,76
9.3 - PESSOA JURÍDICA	635.349,28
9.4 - OUTRAS DESPESAS	0,00
TOTAL DA DESPESA	1.151.673,04

